



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.818, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL/RS, PAULO HENRIQUE MENDES LANG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 50.069 de 14 de fevereiro de 2013 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades (Concidades),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Palmares do Sul/RS, que será realizada no dia 29 de maio de 2013.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Palmares do Sul/RS terá como temática: **“Quem muda a cidade somos nós”: Reforma Urbana já!** , tema da 5ª Conferência Nacional das Cidades/2013.

Parágrafo único. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivos, Legislativo Municipal e Judiciário, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Mendes Lang e no seu impedimento, pelo Presidente da Comissão da 1ª Conferência Municipal da cidade de Palmares do Sul/RS.

Parágrafo único. Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída Comissão Preparatória composta por representantes do Executivo Municipal e com a participação de representantes dos diversos Segmentos previstos na Resolução Normativa nº 14 do Conselho Nacional das Cidades (Concidades).

Art. 4º O Presidente da Comissão da Conferência expedirá Resolução, definindo e aprovando o Regimento da etapa municipal.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da etapa Preparatória Municipal da 1ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentário do próprio Município.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul, 15 de maio de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÁUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Secretário de Administração